PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03190/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 21/05/1984
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos e inativos da Administração Direta Municipal e da outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos e salários básicos dos cargos e empregos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, bem como as gratificações de representação atribuídas aos titulares de cargo de provimento em comissão, ficam reajustados de conformidade com os Anexos I a XI, desta Lei.

Art. 2º- Os proventos dos servidores inativos serão reajustados nas mesmas épocas em que o forem os vencimentos e salários do pessoal em atividade, na forma dos Anexos I a XI, desta Lei.

Art. 3º- As pensões especiais, as de montepio e as de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores de Natal- IPREVINAT serão reajustadas em 50% (cinqüenta por cento), a partir de 1º de novembro de 1984, sobre os valores fixados em maio.

Art. 4º- Os casos que, pela sua especificidade, não se enquadrem nas disposições dos artigos anteriores serão reajustados em 50% (cinqüenta por cento), a partir de 1º de maio, e em 50% (cinqüenta por cento) a partir de 1º de novembro de 1984, percentual este que incidira nos valores fixados para o mês de maio.

Art. 5º- Fica assegurada aos servidores ativos ou inativos e aos pensionistas, inclusive os do Instituto de Previdência dos Servidores de Natal- IPREVINAT, a remuneração nunca inferior ao salário mínimo regional estipulado em Lei.

Art. 6º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder ao aproveitamento no cargo Despadronizado de Procurador, atualmente vago, servidor lotado na Procuradoria Geral do Município que, possuindo habilitação específica, esteja no exercício das funções desse cargo, há mais de 02 (dois) anos, a qualquer título.

Art. 7º- Fica estipulado em 200 (duzentos) pontos o limite máximo da Gratificação de Produtividade instituída pela Lei nº 2.704, de 08 de julho de 1980 e regulamentada pelo Decreto 2.449, de 1º de dezembro de 1980.

Art. 8º-.....VETADO.....

Art. 9º-.....VETADO.....

Art. 10-.....VETADO.....

Art. 11-.....VETADO.....

Art. 12-.....VETADO.....

Art. 13-.....VETADO.....

Art. 14-.....VETADO.....

Art. 15- Os valores dos vencimentos, salários, proventos e pensões fixados nesta Lei, serão arredondados para a unidade imediatamente superior as frações de cruzeiros.

Art. 16- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a expedir atos e adotar medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 17- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), utilizando como fontes de recursos as indicadas no Art. 43, § 1º, incisos II a IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de maio de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 16 de junho de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito

ANEXO I
GRUPO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/ SALÁRIO**	
	MAIO	**NOVEMBRO**
ARQUITETO	147.500,00	221.500,00
DENTISTA	VETADO	VETADO
ENGENHEIRO	147.500,00	147.500,00
MÉDICO	VETADO	VETADO
AGRÔNOMO	147.500,00	147.500,00

ANEXO II
GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/ SALÁRIO**	
	MAIO	**NOVEMBRO**
ASSESSOR TÉCNICO I	VETADO	VETADO
ASSESSOR TÉCNICO II	VETADO	VETADO

ASSESSOR TÉCNICO III	VETADO	VETADO
ASSESSOR TÉCNICO IV	VETADO	VETADO
ASSESSOR TÉCNICO V	VETADO	VETADO
ASSESSOR TÉCNICO VI	VETADO	VETADO
ASSESSOR TÉCNICO VII	VETADO	VETADO

ANEXO III
GRUPO: PROCURADORIA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO MAIO**	**REPRESEN.**	**VENCIMENTO NOVEMBRO**	**REPRESEN**
PROCURADOR	633.400,00	316.700,00	950.100,00	475.050,00

ANEXO IV
GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/ SALÁRIO MAIO**	**NOVEMBRO**
DESENHISTA	109.200,00	163.800,00
TOPÓGRAFO	109.200,00	163.800,00
ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	109.200,00	163.800,00

ANEXO V
GRUPO: ATIVIDADES AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/ SALÁRIO MAIO**	**NOVEMBRO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	97.176,00	145.764,00
A.S.G. NÍVEL 2	97.176,00	145.764,00
AGENTE ADMINISTRATIVO I	97.300,00	145.950,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II	97.400,00	146.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO III	97.500,00	146.250,00
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	97.600,00	146.400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO V	97.700,00	146.550,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VI	97.800,00	VETADO
AGENTE ADMINISTRATIVO VII	97.900,00	146.850,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VIII	98.000,00	147.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO IX	103.400,00	155.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO X	110.600,00	165.900,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XI	115.100,00	172.650,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XII	124.800,00	187.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XIII	132.200,00	198.300,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XIV	143.400,00	215.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XV	154.300,00	231.450,00
TELEFONISTA	97.300,00	145.950,00
ASSISTENTE ESCOLAR NÍVEL 9	97.300,00	145.950,00
ESCRITURÁRIO	97.300,00	145.950,00
ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	97.300,00	145.950,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	109.200,00	163.800,00

ANEXO VI
GRUPO: MÁQUINAS E TRANSPORTES (PESSOAL CONTRATADO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO/ SALÁRIO MAIO	NOVEMBRO
MOTORISTA	VETADO	VETADO
TRATORISTA I	100.000,00	150.000,00
TRATORISTA II	100.000,00	150.000,00

ANEXO VII
GRUPO: ARTES E OFÍCIOS (PESSOAL ESTATUTÁRIO E CONTRATADO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO/ SALÁRIO MAIO	NOVEMBRO
AJUDANTES DE CARPINTEIRO	97.300,00	145.950,00
AJUDANTE DE MECÂNICO	97.300,00	145.950,00
CARPINTEIRO	97.300,00	145.950,00
CALCETEIRO	97.300,00	145.950,00
ELETRICISTA	97.300,00	145.950,00
PEDREIRO	97.300,00	145.950,00
FERREIRO	97.300,00	145.950,00
ENCANADOR	97.300,00	145.950,00
SOLDADOR	97.300,00	145.950,00
PINTOR	97.300,00	145.950,00
FOTÓGRAFO	97.300,00	145.950,00
VULCANIZADOR	97.300,00	145.950,00
MECÂNICO	97.300,00	145.950,00
TORNEIRO MECÂNICO	97.300,00	145.950,00
ELETRICISTA DE AUTO	97.300,00	145.950,00
FOTÓGRAFO LABORATORISTA	97.300,00	145.950,00
GARÇON	97.300,00	145.950,00
ENFERMEIRO	97.300,00	145.950,00
FOTÓGRAFO CINEGRAFISTA	97.300,00	145.950,00
ENCARREGADO DIST. DE COMBUSTÍVEL	97.300,00	145.950,00

ANEXO VIII
GRUPO: SEGURANÇA E TRÂNSITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO/ SALÁRIO MAIO	NOVEMBRO
GUARDA	97.300,00	145.950,00
GUARDA MUNICIPAL	97.300,00	145.950,00
FISCAL DE TRANSPORTES COLETIVOS	97.300,00	145.950,00

ANEXO IX
GRUPO: ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO/ SALÁRIO MAIO	NOVEMBRO
AGENTE FISCAL AUXILIAR AFA-I-C	110.000,00	165.000,00
AGENTE FISCAL AUXILIAR AFA-I-B	128.000,00	192.000,00
AGENTE FISCAL AUXILIAR AFA-I-A	146.000,00	219.000,00
AGENTE FISC. DE TRIB. MUN. AFT-II-C	186.000,00	279.000,00
AGENTE FISC. DE TRIB. MUN. AFT-II-B	200.500,00	301.000,00
AGENTE FISC. DE TRIB. MUN. AFT-II-A	215.000,00	322.500,00

AGENTE FISC. DE TRIB. MUN. AFT-III-C	229.500,00	344.500,00
AGENTE FISC. DE TRIB. MUN. AFT-III-B	244.000,00	366.000,00
AGENTE FISC. DE TRIB. MUN. AFT-III-A	258.000,00	387.500,00
SUPERINTENDENTE FISCAL SUF-IV-C	279.500,00	419.500,00
SUPERINTENDENTE FISCAL SUF-IV-B	289.000,00	433.500,00
SUPERINTENDENTE FISCAL SUF-IV-A	299.500,00	449.500,00

ANEXO X
GRUPO: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO**	**REPRESEN.**	**VENCIMENTO**
REPRESEN			
	MAIO		**NOVEMBRO**
CC-1	VETADO	VETADO	VETADO
VETADO			
CC-2	240.00,00	240.000,00	360.000,00
360.000,00			
CC-3	165.00,00	165.000,00	247.500,00
247.500,00			
CC-4	120.00,00	120.000,00	180.000,00
180.000,00			

ANEXO XI
GRUPO: ESPECIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO/ SALÁRIO**	
	MAIO	**NOVEMBRO**
FISCAL DE OBRAS	97.300,00	145.950,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	97.300,00	145.950,00
ESTATÍSTICO	97.300,00	145.950,00
FEITOR	97.300,00	145.950,00
ADMINISTRDOR	97.300,00	145.950,00
AGENTE DE COMPRAS	100.000,00	150.000,00
VETADO	VETADO	VETADO
TESOUREIRO	123.400,00	185.100,00
COORD. ADMINISTRATIVO	165.200,00	247.800,00
SUPERVISOR FINANCEIRO I	165.200,00	247.800,00
SUPERVISOR FINANCEIRO II	185.200,00	277.800,00
DIRETOR DE CONTADORIA	220.400,00	330.600,00
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	220.400,00	330.600,00
TESOUREIRO GERAL	220.400,00	330.600,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	352.000,00	528.000,00
SUP. FINANCEIRO DESP.	633.400,00	950.100,00
ASSESSOR JURÍDICO	257.800,00	386.700,00